

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.

Em 22/09/99  
*Stamir Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI N.º  
(Autor: Dep. Rajão – PSDB)

PL 765 /99

“Dá nome ao Quartel sede 17ª  
Companhia Regional de  
Incêndio do Corpo de  
Bombeiros Militar do Distrito  
Federal.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

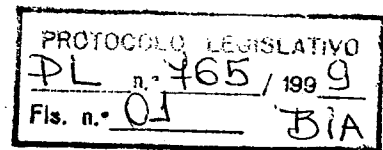
Art. 1º – O Quartel sede da 17ª Companhia Regional de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal passa a denominar-se Quartel Capitão Antônio Joaquim de Souza.

Art. 2º - O Governo do Distrito Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, tomará as medidas cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA



O objetivo do presente Projeto de Lei é homenagear o responsável pelas obras de construção e instalação dos serviços do CBMDF em São Sebastião, designada 17ª Companhia Regional de Incêndio.

O responsável pelas obras e instalação dos serviços do CBMDF na cidade de São Sebastião, Capitão Antônio Joaquim de Souza, trabalhou de maneira incessante para oferecer àquela comunidade um serviço essencial – prevenção e combate a acidentes e incêndios, e atendimentos de emergência. Além disso, procurou integrar a corporação à comunidade local com o intuito de otimizar a qualidade dos

085 21 SET 1999 AM 10:30



serviços prestados pela 17ª Companhia Regional de Incêndio – CRI e a comunicação com a comunidade local.

Desde a sua instalação em São Sebastião, a 17ª Companhia Regional de Incêndio tem auxiliado a comunidade local de inúmeras maneiras – transporte de parturientes, doentes crônicos e vítimas de mal súbito para os hospitais mais próximos, já que São Sebastião não dispõe de hospital, e realização de partos no interior das viaturas de socorro por parte da sua equipe de paramédicos.

Não podemos deixar de registrar a implantação da Brigada Mirim, que atualmente atende a 200 (duzentas) crianças carentes de São Sebastião, e teve na pessoa do homenageado seu grande incentivador.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposição.

**Sala das Sessões,**

  
**Rajão**  
**Deputado Distrital**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 465/1999
Fls. n.º 02 BIA